



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24231.24883-00

concurso por dois meses e vinte dias a contar da referida decisão, a fim de corrigir falha interpretativa de normas ocorridas no exercício 2023 e que acabou prejudicando o ingresso dos aprovados no concurso público.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa, quanto às alterações no Anexo V, não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2024, apresentando as compensações necessárias, tendo efeito nulo no orçamento da União. No entanto, entendemos que não seja o momento adequado para alteração proposta no art. 1º da proposição, assim apresentamos Substitutivo que excluindo o art. 1º e incorporando as alterações solicitadas pela Mensagem Modificativa nº 871, de 20 de agosto de 2024.

Quanto à emenda apresentada, não obstante o mérito e a relevância da proposta, não foi apresentada compensação à despesa autorizada, o que causaria desequilíbrio orçamentário, optamos pela sua rejeição.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19/2024-CN, na forma do Substitutivo anexo.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado ADAIL FILHO

Relator



* C D 2 4 2 3 1 2 4 8 8 3 0 0 *